



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 352/1985, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 46.171.798 (quarenta e seis milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00 – PODER LEGISLATIVO

0000 – Câmara Municipal

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 43.167.044

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 2.911.344

3.2.5.3 – Salário-família.....Cr\$ 93.410

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão obtidos do provável Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de agosto de 1985.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-